



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei nº 1.469/2014

Súmula: Define Obrigações de Pequeno Valor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Nos termos do artigo 100 §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica definida como Obrigação de Pequeno Valor, aquelas decorrentes de ações judiciais transitadas em julgado, contra o Município de Bom Sucesso e suas autarquias, cujo valor seja igual ou menor, na data da Requisição, ao do maior benefício concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, atualmente em R\$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único: As Obrigações de Pequeno Valor serão pagas pelo Poder Executivo, independentemente de ordem cronológica, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Requisição expedida pelo Juízo competente.

Art. 2º. Os Credores detentores de crédito oriundo de sentença transitada em julgado poderão requerer ao Município, o pagamento do crédito nas condições estabelecidas, renunciando ao valor excedente.

Parágrafo Único: O Requerimento será instruído com a qualificação completa do Credor, Termo de Renúncia firmado pelo mesmo, bem como o número e a competência do processo que deu origem ao crédito.

Art. 3º. O pagamento das obrigações a que se refere esta lei será feito na medida da existência de recursos financeiros, e de dotação orçamentária, podendo ser paga com orçamento de recursos livres.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei municipal n. 1.106/2006, e demais disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Paço Municipal, 07 de agosto de 2.014.


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA

EDIÇÃO: 7055 PÁG: C11

DATA: 12 / 08 / 2014